



**PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 873 – DE 07 DE JUNHO DE 2021

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 852 DE 28
DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 852, de 28 de novembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias os imóveis assim identificados:

53 (cinquenta e três) Lotes, localizados no Loteamento Planalto, registrado na matrícula nº 52.087.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

RECEBIDO
17/06/2023
Geiciely Dias Cavallo
Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Aracaju

LIDO

No Sessão: 22/06/2021

1º Secretário



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Órgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1935 – Terça – Feira 15 de Junho de 2021



Assinado de forma digital por ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=22428026000178, ou=Certificado P1 A3, cn=ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200

LEI Nº 873 – DE 07 DE JUNHO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 852 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
O Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 852, de 28 de novembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias os imóveis assim identificados:

53 (cinquenta e três) Lotes, localizados no Loteamento Planalto, registrado na matrícula nº 52.087.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 098

Aral Moreira – MS, de 07 de junho de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, discriminados abaixo:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
02.07.01 – GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
123610112.2019 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 45.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
154520105.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 60.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
02.07.01 – GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
123610112.2047 – Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais do Ensino Fundamental
31.90.13.00 – Obrigações patronais R\$ 45.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
154510105.1001 – Construção, Ampliação e Manutenção da Infraestrutura Urbana
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 099 - DE 11 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DE VOLTA ÀS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Aral Moreira MS, **ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19), das projeções de contaminação nos dias atuais...

CONSIDERANDO o protocolo de biossegurança de volta às aulas emitido pelo Estado de Mato Grosso do Sul e adaptado no município de Aral Moreira-MS...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Biossegurança de Volta às Aulas na Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira (MS).

Parágrafo Único. É de responsabilidade da Comissão monitorar, registrar e emitir parecer sobre o cumprimento do Protocolo nas Instituições de Ensino e Departamento da Secretaria Municipal de Educação.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DE VOLTA ÀS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Secretaria Municipal de Educação (01 representante):
Titular: Sergio Henrique Ferreira
Suplente: Katia Fabiana Martins Dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária (01 representante):
Titular: Natassia Gabriela Targanski Zagonel
Suplente: Larissa De Souza Veron

Secretaria de Assistência Social (01 representante):
Titular: Meires Nogueira Silvestre
Suplente: Gisele Wider Rebelo

Conselho Municipal de Educação (01 representante):
Titular: Jackson Machado Barbosa
Suplente: Claudio Ricardo Calonga Cunha

SIMTED (01 representante):
Titular: Edevagno Pereira da Silva
Suplente: Nelson da Silva Silva Marques

Conselho Tutelar (01 representante):
Titular: Meires Nogueira Silvestre
Suplente: Viviane Ferraz Depetriz

Jurídico Municipal (01 representante):
Titular: Edson Rodrigues Martins
Suplente: Thaynara Conrado Cerutti

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

Câmara Municipal de Aral Moreira

LIDO

Na Sessão: 22/06/2021


1º Secretário